

CNDH aprova nota por defensoras e defensores de direitos humanos no Brasil

O Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH aprovou ontem (11) Nota em Defesa das Defensoras e Defensores de Direitos Humanos no Brasil, durante a Plenária de sua 51ª Reunião Ordinária, realizada em Brasília.

A nota repudia as manifestações públicas do ministro de Educação, compartilhadas pela ministra da Mulher, Família e Direitos Humanos, e as manifestações públicas de deputada federal do PSL, difamando a procuradora federal dos Direitos do Cidadão e vice-presidenta do CNDH, e também repudia os inúmeros ataques contra defensoras e defensores de direitos humanos relatados ao Conselho em 2019.

O documento aprovado retoma a longa trajetória na defesa dos direitos de indígenas, quilombolas e comunidades do campo, defensora do diálogo de movimentos populares e organizações do poder público relacionadas à defesa dos direitos humanos “Deborah Macedo Duprat de Britto Pereira, membro do Ministério Público Federal, foi vice-presidenta do Conselho Superior do Ministério Público Federal, vice-procuradora-geral da República de 2009 a 2013, tendo ocupado interinamente o cargo de procuradora-geral em 2009. Notabilizou-se por sua defesa dos direitos humanos e de minorias possuindo.”

A Constituição Federal estabeleceu como prerrogativa e missão do Ministério Público Federal a defesa dos Direitos Humanos, tendo como seu núcleo orientador a Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, que tem atuado de maneira corajosa em situações que colocam tais direitos em risco, ou impedem a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, a erradicação da pobreza e a marginalização, a redução das desigualdades sociais e regionais e a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

A tentativa de utilização de procedimento disciplinar como intimidação à atuação do MPF para impedir a defesa dos Direitos Humanos deve ser rechaçada e esperamos que sejam rejeitadas tais representações, que pretendem uma intervenção indevida do CNMP na atividade-fim do Ministério Público, em contrariedade ao artigo 130-A, §2o, I, da CF.

O Conselho Nacional de Direitos Humanos, nos termos do artigo 4º da Lei Nº 12.986, de 2 de junho de 2014, manifesta sua solidariedade à Vice-presidenta do CNDH e a todas defensoras e defensores de direitos humanos atacadas/os no Brasil e recomenda que o Representante Especial do Secretário Geral da Organização das Nações Unidas para a situação das/os defensoras/es de direitos humanos visite o país.

Leia a Nota do CNDH em defesa dos defensoras e defensores de direitos humanos no Brasil:
<https://bit.ly/2mdONki>

#DireitosHumanos #ParticipaçãoSocial